



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13811/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-02580/2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 13811/11**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2011, seguida de Contrato nº 075/2011, realizada entre a Prefeitura Municipal de Triunfo e a firma São Bento Construções e Serviços Ltda, objetivando a construção de uma empresa para a construção de uma escola infantil modelo pro-infância tipo -b, neste município, no valor de **R\$ 1.252.283,21**(um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.582/584**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **Julgar, no que tange aos Recursos Municipais, REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2011, seguida de contrato 075/2011, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 13 de dezembro de 2011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB